



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA RIO QUINTO CANAVIAL.

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, nesta cidade de Viadutos/RS.

CESSIONÁRIO: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA RIO QUINTO CANAVIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.766.312/0001-80, com sede na Linha Canavial, interior, Município de Viadutos – RS, CEP 99820-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Arnaldo José Scalon**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Linha Anta Mansa, neste Município de Viadutos - RS, portador da cédula de identidade no RG sob o nº 1029470471, inscrito no CPF sob nº 353.707.500-68.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 2.747/2011, de 21 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.974/2013, de 23 de outubro de 2013, firmam o presente contrato de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato nº 007/2017, firmado em 13 de janeiro de 2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2021 à 12 de janeiro de 2022.

Cláusula segunda. Disposições gerais

Permanecem em vigência os demais dispositivos do Termo de Contrato originário que não colidam com o disposto no presente Termo Aditivo.

Cláusula terceira – Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo aditivo ao contrato, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais, para toda a finalidade de direito.
Viadutos, RS, 11 de janeiro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

CEDENTE

Testemunhas:

Arnaldo José Scalon
Associação de Agricultores da Linha Rio
Quinto Canavial
CESSIONÁRIO

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80